

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA – SECULT  
DE EDITAL Nº 003/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA  
COMPOSIÇÃO DE BANCO TÉCNICO PARA ANÁLISE DOS PROJETOS  
SELECIONADOS PELOS EDITAIS Nº 004/2023 e 005/2023**

**I – DA JUSTIFICATIVA:**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, em consonância com a Lei Complementar nº 195 de 08 de Julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo e com os decretos de regulamentação desta lei o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, vem por meio deste Edital, **ESTENDER O PRAZO** de inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE PROJETOS SELECIONADOS PELOS EDITAIS Nº 004/2023 e Nº 005/2023**, considerando que o número de vagas ofertadas e necessárias não foi alcançado.

Nesse mesmo sentido, visando estimular um maior número de inscrições e promover a participação ativa da comunidade, consideramos a possibilidade de flexibilizar alguns critérios deste edital, proporcionando assim, oportunidades mais acessíveis e inclusivas aos interessados.

**II – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente edital o chamamento público para o credenciamento e a seleção de profissionais para compor o banco técnico de pareceristas pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, residentes no mínimo há dois anos no Estado do Pará, a fim de atuar na análise e emissão de pareceres técnicos dos projetos culturais inscritos nos editais posteriormente publicados, para execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

2.1.1. Os candidatos devem estar habilitados para emissão de pareceres nas áreas escolhidas.

2.1.2. Este edital de chamamento público será composto das seguintes fases:

- a) Inscrições;
- b) Análise de mérito curricular;
- c) Homologação/ Classificação dos inscritos
- d) Período de recurso.
- e) Resultado/Relação de classificação para a convocação;
- f) Assinatura do contrato.

2.1.3. Compete aos avaliadores/pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto.
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar, os projetos/propostas culturais habilitados de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Emitir diligências, quando for necessário;
- e) O parecerista se compromete em, quando solicitado, redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão. As atividades descritas compõem a função do parecerista e não devem ser oneradas à parte;
- f) Emitir ao final dos trabalhos, Parecer.
- g) Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, de qualquer grau, no edital em que for designado como parecerista.
- h) É de inteira responsabilidade do selecionado possuir o material/equipamentos necessários para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros.

2.2. Este Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site <https://www.ananindeua.pa.gov.br/> na aba da Secretaria de Cultura - SECULT, e na Sede da SECULT, durante o período de vigência deste Edital como publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Ananindeua.

2.3. Os serviços serão realizados de acordo com os critérios de necessidade dos Editais

004/2023 e 005/2023. Serão selecionados 23 (vinte e três) profissionais cadastrados para suprir a demanda conforme as ações de julgamento dos projetos culturais inscritos nos Editais nº 004/2023 e 005/2023, para execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

SEGMENTO	CATEGORIA	NÚMERO DEVAGAS
ARTES CÊNICAS	Teatro	2
	Dança	
	Circo	
ARTES VISUAIS	Artes Visuais	2
	Arte Digital	
	Grafite	
	Fotografia	
ÁUDIO VISUAL	Produção Webseries	3
	Produção De Videoclipe	
	Produção De Videoclipe/Dvd	
	Produção De Curta-Metragem (Dos Distintos Generos, Ficção, Documentario E Animação)	
	Difusão Do Audiovisual (Propostas Culturais De Festivais/Mostras)	
	Difusão Do Audiovisual (Propostas Culturais De Realização De Cineclubes)	
	Difusão Do Audiovisual (Propostas Culturais De Cinema Itinerante/De Rua)	
	Formação Do Audiovisual (Propostas Culturais De Atividades De Qualificação Ou Formação)	
MÚSICA	Música Popular	2
	Música Regional	
CULTURA POPULAR E	Artesanato	2
	Cultura Hip-Hop/Funk	
	Escola De Samba	

ARTESANATO	Blocos De Rua	
	Quadrilhas Juninas	
LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS	Sebo	2
	Bibliotecas Comunitárias	
	Livro	
	Historia Em Quadrinhos	
CARIMBÓ	Carimbó	2
	Mestres De Carimbó	
CAPOEIRA	Capoeira	2
COMUNIDADES TRADICIONAIS(QUILOMBO E ILHAS)	Cultura Quilombola	2
	Cultura Ribeirinha	
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	Povos De Terreiro	2
	Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	
CULTURA RELIGIOSA	Cultura Religiosa	2

### III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

#### 3.1. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1.2. Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros residentes legalmente no país;

3.1.3. Que seja residente e domiciliado há pelo menos 02 (dois) anos no Estado do Pará, mediante comprovação.

3.1.4. Que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas nos editais 004/2023 e 005/2023, e apresentem a documentação exigida no Item 4.10 deste Edital.

3.1.5. Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na categoria à qual pretende se credenciar;

3.1.6. Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco técnico de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

3.1.7. Os pareceristas selecionados serão chamados para atuar por convocação da Secretaria Municipal de Cultura de - SECULT e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

3.1.8. O credenciamento de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a partir da classificação no certame.

### **3.2. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

3.2.1. É vedada a participação de pessoa jurídica neste procedimento de chamamento público.

3.2.2. Não poderão participar do presente edital de chamamento, proponente de projeto concorrente ao Edital 004/2023 e 005/2023.

3.2.3. Não serão admitidos como candidatos deste edital, membros titulares e suplentes da Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural; cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público do Município de Ananindeua integrante dos quadros da administração direta e indireta.

## **IV – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição ocorrerá de forma híbrida, em formato digital através do email – [pareceristasananindeua@gmail.com](mailto:pareceristasananindeua@gmail.com) no qual deverá identificar o assunto como **“INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTA – LEI PAULO GUSTAVO”**, bem como conter no corpo do email nome completo e seguimento de interesse, anexando todos os documentos, materiais exigidos neste edital e anexos devidamente preenchidos, e em forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Tv. WE 30 (Conjunto Cidade Nova V), 311, Bairro: Coqueiro, CEP.: 67133-018, oportunidade na qual o candidato deverá entregar cópias das documentações exigidas e todos os anexos impressos e preenchidos.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de Outubro de 2023 até o dia 05 de Novembro de 2023, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.3. Considerando que a inscrição do candidato será de forma híbrida, é de responsabilidade do interessado, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do projeto, devendo as publicações ser acompanhadas no site <https://www.ananindeua.pa.gov.br/secult>.

4.4. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizam, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem sua inscrição.

4.5. Finalizada e encaminhada à inscrição, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado problema, deverá em até 24 (vinte e quatro) horas, antes de encerrar o prazo de inscrição, comunicar o ocorrido, no caso das inscrições realizadas por email.

4.6. Em caso de dúvidas do software a ser utilizado, dentro do período de inscrição, o proponente deverá efetuar consulta ao e-mail [pareceristasananindeua@gmail.com](mailto:pareceristasananindeua@gmail.com).

4.7. O candidato deverá fazer o preenchimento integral do formulário de inscrição, anexando ou entregando os documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.

4.8. Os documentos e conteúdos anexados ou entregues deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação ou entrega de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

4.9. Além do formulário de inscrição, o candidato deverá apresentar elementos para análise de mérito e juntar os documentos e materiais complementares abaixo indicados:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial contendo fotografia e o número do respectivo RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- c) Comprovantes de residência, que demonstrem seu domicílio na Região Metropolitana de Belém, Estado do Pará pelo período mínimo de 02 (dois) anos;
- d) Obrigatoriamente deverá ser anexada comprovação curricular do candidato, constituindo-se de referências visuais e/ou sonoras, bem como documentos ou registros em foto e vídeo que permitam a comprovação de trabalhos desenvolvidos pelo candidato na área, podendo ainda ser recortes de jornais, folderes, programas de espetáculos, certificados ou declarações de conclusões de cursos, entre outros, que comprovem sua atuação mínima de 02 (dois) anos na categoria a qual irá se candidatar.

4.10. O candidato é responsável por manter ativo e acessível durante o período de vigência deste edital, os endereços de acesso indicados, sob pena de não o fazendo, estar sujeito à desclassificação.

4.11. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá solicitar ao candidato complementação documental para comprovar o constante no currículo, e o candidato deverá enviar o documento requerido dentro do prazo de 02 (dois) dias.

4.12. O preenchimento do Cadastro, inscrição no Edital, bem como a entrega ou o envio da documentação exigida, manifestarão a concordância e sujeição do inscrito a todas as disposições do Edital.

4.13. A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, é de total responsabilidade dos candidatos, acarretando em insubsistência da inscrição e nulidade de sua habilitação, sem o prejuízo das sanções penais e cíveis que sejam cabíveis.

## **V – DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. Os candidatos estarão sujeitos a seguinte etapa:

- a) Análise documental e de mérito curricular.

5.2. O procedimento de homologação/classificação será realizado da seguinte forma:

5.2.1. Análise dos cadastros efetuados, cujas inscrições ou atualizações ocorreram

rigorosamente dentro do prazo estipulado neste Edital.

5.3. Será considerada “homologada a inscrição” e classificado o candidato que:

- a) Efetuar o preenchimento integral dos campos da plataforma de credenciamento;
- b) Apresentar currículo compatível com a área escolhida do Edital;
- c) Apresentar informação, comprovação e dados que permitam a análise de mérito curricular;

5.4. A homologação das inscrições se dará através da análise de regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características obrigatórias, realizada pela Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros, representantes do Poder Público Municipal, indicados pela SECULT (Portaria nº 04/2023), considerando o Currículo e o Conhecimento dos mesmos nas áreas de análise.

- a) Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da SECULT.

5.4.1. Será informado mediante publicação no Diário Oficial – Atos do Município de Ananindeua, a relação completa dos inscritos, em ordem alfabética, informando os homologados/classificados e não homologados/não classificados.

5.5 A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, poderá requerer informações adicionais para dirimir dúvidas caso seja necessário, desde que estas não tenham caráter obrigatório no Edital.

5.6. Para a média aritmética o sistema considerará a informação das três notas atribuídas pela Comissão de Seleção.

5.6.1. O total da nota se dará pela seguinte forma: soma-se as três notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Seleção, dividindo-se o montante por três.

5.7. Os candidatos que forem classificados não estarão automaticamente convocados, para tanto deverão estar dentro da faixa de contemplação do limite quantitativo de 23 (vinte) vagas 02 (duas) para cada segmento cultural, com exceção do segmento audiovisual que contará com 03 (três) pareceristas conforme estipulado neste Edital.



5.8. Para efeito do presente Edital a nota será o fator de seleção dos candidatos.

5.9. Os critérios de pontuação adotados para a análise do mérito dos candidatos serão os seguintes:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação/Descrição</b>	<b>Nota/pontos</b>
a) Experiência profissional na(s) área (s) cultural (is) de que se trata o edital.	5 pontos por ano de experiência.  Menos que 2 anos: candidato desclassificado	0 a 60
b) Experiência anterior como parecerista em edital ou ter atuado como jurado, curador e/ou integrante de comissão de seleção de prêmios, concursos ou similares na categoria pretendida.	5 pontos por experiência comprovada.	0 a 30
c) Qualificação/ Formação Curricular	Doutorado ou Mestrado: 10 pontos Especialização: 9 pontos Nível superior: 8 pontos Nível Técnico concluído em área cultural: 7 pontos	0 a 10
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>	<b>100 pontos</b>	

5.10. Ocorrendo empate na pontuação entre candidatos para elaboração da lista de classificados serão considerados critérios de desempate:

- a) O candidato que receber maior pontuação no critério “c”;
- b) Persistindo o empate o desempate ocorrerá através do candidato que receber maior nota no critério “a”;
- c) Persistindo o empate a procederá a sorteio para classificar os candidatos.

5.11. A Comissão de Seleção irá publicar a relação dos candidatos homologados/classificados, em ordem decrescente de pontuação.

5.12. A relação dos pareceristas homologados e classificados será divulgada mediante Convocação a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Ananindeua e

disponibilizado no site <https://www.ananindeua.pa.gov.br/> na aba da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e serão contratados os candidatos com a melhor classificação em número suficiente para compor o Banco Técnico de Pareceristas.

5.13. Deverão comparecer no dia da assinatura do contrato com os documentos e informações relativas ao procedimento de seleção a seguir:

- a) Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Currículo atualizado;
- d) Atestados ou cópias de contratos, comprovando experiência anterior na área de técnico/parecerista em projetos culturais;
- e) Comprovante de conta corrente, onde conste o nome do candidato, o banco, a agência e o número da conta corrente;
- f) Comprovante de domicílio atualizado máximo de 90 (noventa) dias da data de convocação de parecerista classificado.
- g) Consideram-se como documentos hábeis à comprovação de domicílio: faturas de água, luz, telefone, correspondência de instituição bancária/financeira, documentos ou correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal. Na hipótese da apresentação de correspondência, o endereço não poderá estar postado com etiqueta.

5.14. Constitui obrigação do candidato, assegurar a legitimidade destes documentos devendo exibi-los para comprovação sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, a exibição de certidão e documentação atualizada.

5.15. Na etapa de avaliação documental será aferida a presença, ausência ou cumprimento parcial da apresentação dos documentos e o cumprimento das demais exigências formais, constantes e/ou decorrentes do disposto no Edital e seus anexos.

5.16. Somente serão inseridos no Resultado, os candidatos que tenham atendido integralmente as exigências documentais, no prazo fixado no presente Edital.

## VI – DOS PEDIDOS DE RECURSO

6.1. Cabe pedido de recurso ao candidato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da etapa - Homologação das Inscrições/Classificação dos candidatos, que deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, conforme Anexo V.

6.2. Somente serão aceitos para análise os recursos dos candidatos que tenham atendido integralmente às exigências documentais, no prazo fixado no presente Edital.

6.3. A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada mediante Resultado a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Ananindeua e disponibilizado no site <https://www.ananindeua.pa.gov.br/> na aba da Secretaria Municipal de Cultura.

6.4. A interposição de pedidos de recurso, consoante o previsto nos itens anteriores, não terá efeito suspensivo em relação a Convocação publicada.

## VII – DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS HABILITADOS

7.1. Serão consideradas Homologadas, as inscrições de todos os candidatos que cumprirem as exigências deste Edital, conforme Resultado Homologação/Classificação das Inscrições publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Ananindeua, e disponibilizado no site <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>. na aba da Secretaria Municipal de Ananindeua.

7.2. Os habilitados integrarão o Banco de Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua - SECULT, especificamente para o Editais nº 004/2023 e 005/2023 e poderão ser contratados, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira orçamentária, em função da programação das ações de análise e parecer dos projetos apresentados para obtenção de recurso financeiro junto a Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

7.3. O credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da publicação do Resultado, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período, sem prejuízo da realização de outros procedimentos de credenciamento ao longo deste período, ressalvada a vigência do presente.

7.4. Os candidatos são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso contrário o mesmo perderá o cadastro.

7.5. O credenciamento de parecerista não estabelece obrigação para a Secretaria de Cultura de Ananindeua - SECULT em efetuar, no período de vigência deste procedimento, qualquer contratação de prestação de eventuais serviços e parecer, análise e/ou revisão, nem vínculo empregatício.

7.6. O candidato que tiver sua inscrição homologada poderá desenvolver eventuais atividades de consulta, análise e parecer de projetos culturais inscritos para execução do recurso financeiro da Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo – e nas demais etapas da execução do projeto cultural em que se fizerem necessárias, nos termos de procedimento a ser aberto oportunamente, a fim de subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

7.7. Na hipótese de o candidato aprovado apresentar impedimento em relação a quaisquer ações de análise e parecer deverá manifestar-se formalmente no ato da convocação.

7.8. Constituem-se obrigações do profissional Parecerista considerado apto para as ações de análise e parecer para projetos culturais:

- a) Assinar Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Realizar as ações de análise e parecer de projetos culturais conforme os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nº 004/2023 e 005/2023;
- c) Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento de prazo e da quantidade de pareceres e datas acordadas;
- d) Preencher em cada etapa de Avaliação dos Projetos, os pareceres e justificativas nas planilhas de pontuação dos projetos a ele direcionados, até a data da conclusão da análise estabelecida neste Edital, a qual poderá ser prorrogada através de comunicado oficial da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

7.9. O contratado poderá solicitar a rescisão no prazo de 20 (vinte) dias de sua contratação

mediante notificação oficial à Secretária Municipal de Cultura - SECULT.

7.9.1. Ocorrendo pedido de rescisão, o contratado ficará sujeito às penalidades do Edital.

7.10. Em caso de descumprimento, ou não atendimento às obrigações definidas neste Edital e seus anexos, especialmente em relação a qualquer obrigação assumida destinada à execução das ações de análise e parecer, sua contratação será rescindida mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10.1. No caso da rescisão da contratação se operar no decorrer das ações de análise e parecer de projetos culturais por culpa do parecerista, não haverá qualquer pagamento ao mesmo, uma vez que outro parecerista deverá ser chamado para realizar toda a tarefa objeto do contrato, sem qualquer aproveitamento de parte eventualmente realizada pelo parecerista faltoso. Ainda, serão aplicadas as sanções previstas no presente Edital, bem como previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de aplicação da penalidade de multa, esta fica fixada em 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.10.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações do Parecerista se dar em razão de motivos alheios à sua vontade que não caracterize culpa, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

7.11. Para a eventual contratação dos Pareceristas será observado o artigo 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/1993, inexigibilidade de licitação.

## **VIII – DO VALOR DO EDITAL:**

8.1. O valor total dos recursos financeiros será de até R\$ 48.300,00.

8.2. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá de conformidade com o disposto na cláusula “DA REMUNERAÇÃO”.

8.3. O valor acima citado é proveniente de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2023, Funcional programática 1339200072423 – operacionalização da Lei Paulo Gustavo - fonte de recurso Trans. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º.

## IX – DA REMUNERAÇÃO

9.1. Na realização de análise e parecer em projetos artístico/culturais, o contratado receberá por projeto analisado, de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do trabalho: Análise/lançamentos na tabela de notas / revisãodas notas / emissão de parecer/revisão e consideração (caso solicitado)	Valor
De cada segmento	R\$ 2.100,00

9.2. O Pagamento ocorrerá 60 (sessenta) dias após confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do credenciado, indicada na entrega das documentações mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA).

9.2.1. Para fins de pagamento, o cadastro de parecerista deve estar atualizado, sendo obrigação do candidato atualizar sempre que se fizer necessário.

9.3. Sobre o valor a ser pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

- Imposto de renda, conforme tabela da Receita Federal;
- Imposto sobre prestação de serviço, na alíquota de 5% (cinco por cento);
- INSS, na alíquota de 11% (onze por cento).

9.4. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias da Lei Complementar nº 195/2022, especificadas no item deste Edital, sendo que as referentes, aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas oportunamente.

9.5. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

## X – CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	<b>09/11/2023</b>	
INSCRIÇÕES	09/11/2023	13/11/2023
ANÁLISE CURRICULAR	14/11/2023	16/11/2023
HOMOLOGAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	17/11/2023	
PERÍODO DE RECURSO	20/11/2023	21/11/2023
RESULTADO	22/11/2023	
ASSINATURA DO CONTRATO	23/11/2023	24/11/2023

## **XI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. É permitido a qualquer candidato ou interessado, o conhecimento do processo de chamamento público, nos termos do artigo nº 63 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Secretaria Municipal de Cultura- SECULT, no endereço Cidade Nova V, Travessa WE-30, nº 311 – Ananindeua – Pará, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 10h às 14h, durante o período de vigência deste Edital.

11.2. As atividades decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas no período de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período caso, haja necessidade de pareceres complementares nos projetos julgados.

11.3. Ocorrendo desistência ou impedimento de qualquer parecerista contratado no período de vigência do Edital, o substituto poderá ser contratado, respeitando a ordem de classificação.

11.3.1. Ocorrendo a desistência por parte do contratado, este ficará sujeito à aplicação de penalidades.

11.3.2. O parecerista deverá também, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, caso esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos apresentados a ele remetidos a avaliação.

11.3.3. Neste caso, a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT indicará um substituto para avaliação daquele projeto.

11.3.4. Havendo a exclusão de qualquer parecerista durante o processo de avaliação de projetos, caberá a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT realizar a substituição deste.

11.4. Os pareceristas deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas: Prefeitura Municipal de Ananindeua e Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

11.5. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito.

11.6. Em caso de dificuldade em acessar o ambiente do site da <https://www.ananindeua.pa.gov.br/secult> esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Diretoria de Cultura, devendo as questões serem enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições para: pareceristasananindeua@gmail.com.

11.7. A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT poderá até a publicação do Resultado, solicitar informações complementares aos candidatos, dentro do prazo de 02 (dois) dias para a sua apresentação, conforme citado no item 4.12.

11.7.1. A não apresentação das informações complementares nos prazos estipulados, poderá sujeitar o candidato à desclassificação.

11.8. Os currículos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do candidato, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, especialmente quanto aos direitos autorais.

11.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, segundo as respectivas competências.

11.10. O período de vigência do presente Edital é de 06 (seis) meses, sendo que o de execução das ações de análise dos projetos será de 10 dias.

11.11. Compõem esse edital, os seguintes anexos:



Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Contrato de Prestação de Serviço

Anexo III – Declaração de Capacidade Técnica

Anexo IV – Declaração de Impedimentos

Anexo V – Modelo de Recurso

Anexo VI – Declaração de Residência

Anexo VII – Termo de Uso de Imagem